

**EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA  
ALUNOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO EM  
2022**



**COLÉGIO  
SHUNJI NISHIMURA**

O Colégio Shunji Nishimura - CSN, entidade mantida pela Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia – FSNT, faz saber, pela Comissão de Bolsas Sociais, a todos os interessados as condições para participar do processo seletivo de concessão de Bolsas Sociais para candidatos que forem cursar o **2º ano letivo do Ensino Médio** no ano de 2022.

O presente Edital regulamenta a concessão de Bolsas Sociais oferecidas **SOMENTE** aos estudantes regularmente matriculados em escolas públicas de Pompeia e região.

Para concorrer, o candidato à Bolsa deve comprovar via declaração de escolaridade, na etapa solicitada, que frequenta a rede pública de ensino há pelo menos 04 anos consecutivos.

A concessão de Bolsas é aplicável somente às matrículas para o **2º ano do Ensino Médio** que é parte do ensino regular da Educação Básica.

### **1 - Finalidade da Bolsa Social**

1.1 - A Bolsa Social atende a procedimentos e critérios institucionais que incluem a análise da situação socioeconômica das famílias e dos registros escolares (desempenho acadêmico e disciplinar) dos candidatos.

1.2 - O objetivo da Bolsa Social é beneficiar estudantes em situação de vulnerabilidade econômica do **2º ano do Ensino Médio**, contribuindo para sua formação educacional e moral, bem como seu aprimoramento cultural, físico e espiritual.

1.3 – Número de Bolsas Sociais ofertadas: **05 (cinco)**.

1.4 - A bolsa será concedida somente para o período normal de aulas e **não contempla aulas eletivas/extras, material didático, viagens, uniformes, etc.**

### **2 – Requerimento da Bolsa Social**

2.1 – O candidato deve se inscrever e participar do processo seletivo para Bolsas Sociais, realizando a prova no dia e horário estabelecidos.

2.2 - A solicitação da Bolsa Social é composta pelo preenchimento de formulário específico e entrega de documentação comprobatória, após divulgação dos resultados do processo seletivo para referidas Bolsas.

2.3 - Para o preenchimento do requerimento da Bolsa Social, o candidato deve ter alcançado no mínimo a média 6,0 no processo seletivo (prova).

### **3 – Condições para concessão da Bolsa Social**

3.1 – O Colégio Shunji Nishimura considerará os seguintes critérios para a concessão da Bolsa Social:

- a) a obtenção de média mínima 6,0 no processo seletivo (prova);
- b) a entrega de todas as documentações solicitadas;

- c) as informações colhidas durante as entrevistas (quando necessário);
- d) o comportamento disciplinar do candidato mediante carta de recomendação da instituição onde cursou em 2021/2020/2019/2018;
- e) a adequação da família e do candidato à oferta de vaga no turno disponibilizado pelo Colégio Shunji Nishimura, podendo ser este matutino ou vespertino. Tal definição do turno poderá ser alterada pelo Colégio até o início das aulas, considerando as prerrogativas internas;
- f) o cumprimento do Regimento Escolar.

3.2 – O Colégio Shunji Nishimura realizará análise documental e, se for necessário, poderá realizar entrevista e/ou visita domiciliar, podendo ocorrer também durante o ano letivo, com o objetivo de acompanhar a situação socioeconômica familiar.

3.3 - Após a análise, a Comissão de Bolsas Sociais deliberará pelo deferimento ou indeferimento da Bolsa Integral, considerando os critérios estabelecidos na cláusula 3.1., não havendo recurso para os casos de indeferimento.

3.5 - O número de estudantes atendidos com a concessão de Bolsa Social estará vinculado aos limites previstos neste Edital.

3.6 - Haverá acompanhamento do desempenho do estudante selecionado para a Bolsa Social ao longo dos anos vigentes, buscando seu aprimoramento e aprendizagem.

#### **4 - Procedimentos e prazos para a solicitação da Bolsa Social**

4.1 - O requerimento da Bolsa Social é feito sempre pela internet, acessando a Área do Aluno no site do Colégio Shunji Nishimura, devendo-se seguir os seguintes passos:

##### **Passo 1 – Acesso a Área do site**

Há o ícone “Bolsa Social”. Ao clicar nele, o responsável pelo preenchimento será direcionado para o campo de *login* e senha do Formulário de Bolsa Social.

##### **Passo 2 – Preenchimento do formulário**

Para as famílias que possuem mais de um filho concorrendo à Bolsa Social, será necessário o preenchimento de apenas **um formulário**. No campo destinado ao registro do nome do candidato é possível registrar mais de um nome.

##### **Passo 3 – Carregamento (*upload*) de documentos**

O envio dos documentos é indispensável para a análise socioeconômica do grupo familiar. Após o preenchimento e envio do formulário, a Comissão de Bolsas Sociais solicitará os documentos necessários por meio de e-mail.

##### **Passo 4 – Conferência do formulário e documentos**

A conferência do formulário e dos documentos apresentados será realizada pela equipe da Comissão.

##### **Passo 5 – Análise do Formulário da Bolsa Social**

A análise da Bolsa Social fica condicionada à entrega, dentro do prazo, do formulário devidamente preenchido acompanhado de todos os documentos. Caso verificada a falta de algum documento, o candidato será comunicado, e sua solicitação fica suspensa até a complementação da documentação comprobatória, o que deverá ocorrer em no máximo 48 horas.

No caso de descumprimento do prazo para complementar a documentação faltante, a solicitação de bolsa será indeferida.

**Passo 6 - Envio do resultado da Bolsa Social 2022**

O resultado da avaliação socioeconômica com o deferimento ou indeferimento da Bolsa Social será encaminhado por e-mail até o dia 28 de dezembro de 2021.

**Passo 7 – Cadastramento das Bolsas Sociais concedidas**

A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivos das Bolsas Sociais só será realizada se não houver pendência documental ou dos pré-requisitos.

**5 – Cronograma do processo de análise de requerimentos de Bolsas Sociais para 2022**

<b>Ensino Médio</b>	
<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Inscrição no Processo Seletivo Bolsas – Rede Pública	De 12/11/2021 até 24/11/2021
Processo Seletivo Bolsas (Prova)	27/11/2021
Divulgação dos convocados para apresentação dos documentos comprobatórios	03/12/2021
Encaminhamento e disponibilização do formulário.	06/12/2021
Preenchimento do formulário pelos responsáveis e envio de documentos ( <i>upload</i> dos documentos)	De 06/12/2021 até 10/12/2021
Conferência do formulário pela Comissão e solicitação dos Documentos (se houverem dúvidas)	De 13/12/2021 até 16/12/2021
Análise socioeconômica	A partir do dia 13/12/2021
Envio da resposta	A partir do dia 28/12/2021

**Importante:** Os candidatos aprovados, ou seja, os que tiveram os requerimentos da Bolsa Social deferidos, somente terão sua confirmação e efetivação após a conclusão do processo de matrícula e a entrega da documentação necessária.

**6 – Documentos e informações comprobatórias**

6.1 - Os documentos comprobatórios estão listados no Anexo I desse Edital.

6.2 - As informações e documentos apresentados são de exclusiva responsabilidade do candidato e sua família, constituindo condição obrigatória para a participação no processo seletivo das Bolsas Sociais. Se apurada a inconformidade das informações ou qualquer outro tipo de fraude, o responsável poderá ser responsabilizado legalmente e o processo de concessão de Bolsa cancelado.

6.3 - Não serão aceitos quaisquer requerimentos ou documentos fora do prazo, não havendo possibilidade de recurso.

## **7 - Validade**

7.1 – A Bolsa deferida terá validade para todo o curso do Ensino Médio, sendo renovada automaticamente ano a ano, desde que cumpridas as exigências do Regimento Escolar e de que não haja reprovação do aluno.

7.2 - O Colégio Shunji Nishimura poderá solicitar documentos aos bolsistas para verificar a sua condição socioeconômica e de sua família como condição para manutenção da Bolsa Social.

7.3 – A concessão da Bolsa é aplicável somente às aulas do turno regular, não englobando outros serviços, atividades extracurriculares e/ou período integral.

7.4 – As bolsas são integrais para as aulas regulares do currículo.

## **8 - Cancelamento da Bolsa**

8.1 - O Colégio Shunji Nishimura se reserva o direito de revogar o benefício concedido, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) reprovação do estudante beneficiário no ano letivo anterior;
- b) atraso no pagamento de qualquer parcela referente a portfólio de serviços não abrangido pela Bolsa (ex: material didático), conforme cronograma acordado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- c) erro, fraude ou falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável nos documentos apresentados para análise do processo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;
- d) infração ao Regimento Interno e/ou ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com o Colégio Shunji Nishimura pelo estudante beneficiário ou seu responsável;
- e) desempenho insuficiente do estudante beneficiário, seja no aproveitamento quantitativo (rendimento), seja no aspecto comportamental (disciplina, envolvimento, responsabilidade entre outros);
- f) evento em que os contratantes, responsáveis legais e/ou estudante beneficiário revelarem, tratarem ou praticarem, no ambiente escolar, na comunidade escolar e/ou em meios de comunicação e mídias sociais e digitais, condutas morais, disciplinares e legais em desarmonia e/ou incompatíveis com a ordem interna, os bons costumes e/ou com o regimento interno e filosofia do Colégio Shunji Nishimura;
- g) desistência ou abandono de curso e de sua frequência;
- h) alterações estatutárias no Colégio Shunji Nishimura ou em sua mantenedora que inviabilizem a manutenção das Bolsas;
- i) alteração na política econômica do país que indique a necessidade da medida.

## **9 – Conteúdo do Processo Seletivo (Prova):**

9.1 - A prova será composta de 45 testes de múltipla escolha, com questões referentes às disciplinas de Língua Portuguesa (Literatura, Interpretação de Textos e Gramática), Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia. Haverá ainda uma proposta de Redação, com o tipo dissertativo argumentativo.

9.2 - As provas respeitarão o currículo nacional exposto na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

9.3 - Para acesso ao grupo de conteúdos descritos por meio das habilidades e competências da Base Nacional acessar: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

## **10 - Data, Horário e Local de Realização da Prova:**

10.1 - As provas serão realizadas no dia **27 de novembro de 2021**, sábado, no seguinte horário:

**08h (oito horas da manhã).**

10.2 - Não haverá tolerância para atrasos.

**11 - Duração e Tempo de Permanência:**

11.1 - Início pontualmente no horário acima (duração de até 4 horas). Após decorrido o tempo de 1h do início da realização da prova, o candidato poderá se ausentar da sala.

11.2 - O candidato não levará consigo o caderno de perguntas, somente o rascunho do gabarito.

**12 - Documentação e Material Necessário:**

12.1 - No dia da prova, o candidato deverá estar de posse de seu documento de identidade original.

12.2 - Cada candidato deve trazer o seguinte material para a realização da prova: caneta esferográfica de corpo transparente na cor preta, lápis, borracha, apontador e régua.

12.3 - Não será permitido o uso de calculadoras, bem como celulares e qualquer outro equipamento eletrônico, de comunicação e similares.

12.4 - Não será permitido portar, durante a prova, qualquer outro material senão aqueles exigidos para sua realização (lápis, caneta de corpo transparente na cor preta, borracha, apontador e régua).

12.5 - Caso o aluno seja pego pelo fiscal de prova portando equipamentos eletrônicos ou celulares, será considerado desclassificado do processo e, sua prova, recolhida.

**13 - Divulgação dos Gabaritos:**

13.1 - Os gabaritos oficiais estarão disponíveis para consulta no site do Colégio de 03/12/2021.

**14 – Da proteção de dados**

14.1 – O Colégio Shunji Nishimura se compromete a manter sigilo total sobre os dados fornecidos pelo candidato(a), não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. As informações confidenciais repassadas ao Colégio Shunji Nishimura para o fim de que trata este Edital somente serão disponibilizadas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito do(a) candidato(a) ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o Colégio Shunji Nishimura informará de imediato o(a) candidato(a), observando em todos os casos o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2 - Ao fornecer a lista de documentos contidos no Anexo I, o(a) candidato(a) automaticamente consente e autoriza o Colégio Shunji Nishimura a tratar os dados por ele(a) fornecidos exclusivamente para análise da possibilidade de concessão da Bolsa Social, podendo a qualquer momento revogar o seu consentimento mediante manifestação expressa ao setor do Comitê de Bolsas Social.

14.3 – Finalizado o processo seletivo, os documentos dos candidatos não aprovados serão descartados pelo Colégio Shunji Nishimura. Os documentos dos candidatos aprovados serão arquivados em sua respectiva pasta pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término de seus estudos no Colégio Shunji Nishimura.

**15 – Disposições Gerais**

15.1 – A apresentação do requerimento do candidato para obtenção de bolsa social implica a aceitação do que dispõe este Edital.

15.2 – Em nenhuma hipótese serão analisados processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

15.3 – O Colégio Shunji Nishimura se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que isso se faça necessário à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente.

15.4 - Casos omissos nesse Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas Sociais, juntamente com a Direção.

15.5 - O responsável também fica ciente e concorda que, em hipótese nenhuma, haverá revisão de prova ou acesso aos gabaritos oficiais.

15.6 - Os participantes das provas realizadas no Colégio Shunji Nishimura autorizam a utilização de suas imagens em materiais impressos, TV, internet e quaisquer outros veículos de comunicação pelo período de um ano, após a data da realização do concurso.

Pompeia/SP, 01/11/2021.  
Comissão de Bolsas Sociais

## ANEXO I

### LISTA DE DOCUMENTOS

- 1) Identificação do estudante e dos membros de seu grupo familiar:
  - RG e CPF ou CNH de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
  - certidão de nascimento ou RG de todos os membros do grupo familiar menores de 18 anos;
  - comprovante de separação ou divórcio dos pais, no caso de um deles não constar no grupo familiar do estudante;
  - certidão de óbito (caso um dos pais seja falecido).
  
- 2) Informações residenciais
  - comprovante do tipo de moradia/domicílio:
    - própria (declaração do IRPF ou IPTU);
    - alugada ou financiada (apresentar comprovantes de pagamento);
    - cedida (apresentar declaração do proprietário do imóvel, acompanhada de RG do mesmo);
    - posse (apresentar declaração de posse).
    -
  
- 3) Informações escolares
  - Declaração ou comprovante escolar de todo membro do grupo familiar que ainda esteja estudando, seja em rede pública ou privada (exceto Colégio Shunji Nishimura), considerando qualquer nível de ensino (infantil, fundamental, médio, superior ou pós-graduação);
  - Estudantes da rede privada de ensino devem apresentar o boleto bancário ou declaração de bolsa da instituição, contendo o percentual concedido, exceto a mensalidade do Colégio Shunji Nishimura;
  - carta de recomendação da instituição escolar onde o candidato cursou em 2021/2020/2019/2018;
  -
  
- 4) Documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – apresentar fotocópias das seguintes páginas:
    - identificação - número de série (página da foto/verso);
    - qualificação civil;
    - contrato de trabalho – todas as páginas de contrato de emprego preenchidas (do primeiro emprego até o atual) e a página subsequente em branco (caso não haja nenhum registro, primeira página do contrato de trabalho em branco);
    - anotações gerais;
    - alterações salariais, se houver.

Obs. 1: Em caso de CTPS recadastrada, apresentar a cópia anterior do documento (mesmas páginas solicitadas)

Obs.2: Aposentados por invalidez ficam dispensados da apresentação da CTPS.

Obs.3: Membros do grupo familiar que por algum motivo não possuam CTPS devem apresentar uma declaração comunicando a ausência do documento.

- Imposto de Renda - Pessoa Física (Exercício 2021; Ano-Calendário 2020, ou seja, atualizado)
  - Declarante – formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e Recibo de Entrega da Declaração de Ajuste Anual (Declaração completa);
  - Atividade rural – anexar o Imposto de Renda correspondente.

5) Tipos de renda – cada membro do grupo familiar deve ser enquadrado em uma ou mais das opções a seguir.

Caso um membro do grupo familiar se enquadre em várias (por exemplo, é assalariado e profissional liberal), é preciso apresentar a documentação referente a ambos os tipos de renda.

5.1) Assalariados

- Três últimos contracheques recebidos anteriores ao prazo para a entrega dos documentos, sem registro de férias e/ou 13º Salário.

5.2) Autônomos ou Profissionais Liberais

- Declaração de trabalho informal.

Obs.: Prestadores de serviço: apresentar contrato.

5.3) Sócios e/ou Dirigentes de Empresas (recebem pró-labore e participação nos lucros)

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

5.4) Aposentados e/ou pensionistas

- Detalhamento de crédito (mês vigente) do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br). Não é válido extrato bancário.

Obs.: Caso a fonte pagadora não seja o INSS, entregar o comprovante de pagamento da aposentadoria/pensão das diferentes fontes: servidores, inclusive militares, federais, estaduais ou municipais.

5.5) Benefícios sociais (políticas públicas)

- Famílias atendidas pelo programa Bolsa Família devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício.

5.6) Benefícios temporários do INSS (exemplo: auxílio doença)

- Detalhamento de crédito (mês vigente) do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <http://www.mpas.gov.br>.

5.7) Estágio, monitoria e/ou pesquisa

- Contrato ou declaração do local onde desempenha a atividade com período de vigência e respectiva remuneração.

5.8) Pensões alimentícias (somente um dos documentos abaixo)

- Decisão judicial – apresentar o termo jurídico constando o valor pago mensalmente e os dois últimos comprovantes de pagamentos atuais;
- Contracheque – para pensão alimentícia paga via descontos, anexar contracheques dos dois últimos meses;
- Acordo entre partes – declaração constando o valor da pensão alimentícia recebida mensalmente, contendo a assinatura da pessoa que paga ou recebe a pensão;
- Depósitos bancários – comprovante bancário dos dois últimos meses.

5.9) Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento e/ou recibo.

5.10) Desempregado

- Em caso de afastamento do trabalho, apresentar rescisão do contrato de trabalho;
- Declaração de ausência de renda.

5.11) Seguro Desemprego

- Cópia da rescisão do contrato de trabalho;
- Comprovante de recebimento emitido pela Caixa Econômica Federal com o valor e o número de parcelas recebidas ou a receber.

Obs.: Preencher declaração de que não exerce atividade remunerada e apresentar a CTPS conforme solicitação no item 4.

5.12) Outros tipos de renda recebida de terceiros

- Declaração de auxílio financeiro, juntamente com cópia do RG do declarante.



- 6) Certificado de Registro e Licenciamento de veículo - CRLV dos todos os veículos pertencentes a qualquer um dos componentes do grupo familiar.
- 7) Laudo/atestado médico em caso de doença crônica.
- 8) Despesas:  
Documentos atualizados (mês corrente ou anterior):
- conta de luz;
  - conta de água;
  - contas de telefones (fixos e/ou celulares), de todas as linhas usadas pelos membros do grupo familiar;
  - comprovante de pagamento de aluguel e/ou financiamento de imóvel (amortização de empréstimos imobiliários);
  - comprovante de pagamento de condomínio;
  - comprovante de pagamento de IPTU (somente parcelamento);
  - comprovante de pagamento de plano de saúde;
  - comprovante de pagamentos da área de educação do estudante e da família, exceto a mensalidade do Colégio Shunji Nishimura;
  - comprovante de pagamento de pensão alimentícia;
  - extrato de cartão de crédito;
  - comprovante de pagamento referente a empregado doméstico;
  - contas de TV a cabo e/ou internet;
  - prestações e seguro de automóveis;
  - comprovantes de pagamento de medicamentos (uso contínuo);
  - outros comprovantes que se julgue necessários, conforme situação apresentada.

Outros documentos poderão ser solicitados para efetivação da avaliação.